

Carla Mouta



Ata n.º 8

Procedimento concursal comum — Aviso n.º 01/2026 Carreira de Técnico Superior – Psicólogo/a

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas N.º 3 de Rio Tinto, sito na Travessa da Cavada Nova, s/n.º, 4435-162 Rio Tinto, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal não docente, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas N.º 3 de Rio Tinto, na carreira de Técnico Superior – Psicólogo/a, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 3 de Rio Tinto, de 25/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 63, de 31/03/2026.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

- Presidente – Ana Lúcia da Rocha dos Santos Resende Mouta,
- 1.º Vogal efetivo – Maria Carolina Rocha da Silva Coelho, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- 1.º Vogal suplente – Olga Felicidade Osório de Sousa Silva

Verificada a regular constituição do Júri, foi declarada aberta a reunião, sob a presidência da respetiva Presidente.

Ordem de trabalhos

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

- Definição da tramitação relativa à aplicação do método de seleção Avaliação Curricular;
- Determinação da forma de comunicação aos candidatos abrangidos por este método;
- Verificação da eventual necessidade de solicitar documentos complementares;
- Definição do prazo interno para conclusão da apreciação curricular e publicitação dos respetivos resultados.

1. Enquadramento

Na sequência da aprovação da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, constante da Ata n.º 5, o Júri deu início à fase de aplicação dos métodos de seleção aos candidatos admitidos, nos termos do aviso de abertura, da Ata n.º 1 e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação vigente.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da referida Portaria, a Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. O presente método é aplicável aos candidatos identificados no Anexo I à Ata n.º 5 como sujeitos, cumulativamente, aos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), por se encontrarem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e não terem afastado a sua aplicação nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, num total de 65 candidatos.

Tratando-se de um método de natureza documental, a Avaliação Curricular não exige, em regra, a presença física ou remota dos candidatos, nem pressupõe a realização de uma prova em data e hora determinadas. A respetiva aplicação consiste na apreciação, pelo Júri, dos elementos constantes dos processos de candidatura, de acordo com os parâmetros, ponderações, grelha classificativa e sistema de valoração previamente fixados na Ata n.º 1.

A classificação de cada candidato é registada na Ficha de Avaliação Curricular aprovada pelo Júri e junta como Anexo I à Ata n.º 1, da qual constam os fatores considerados — habilitação académica (HA), experiência profissional (EP), formação profissional (FP) e avaliação do desempenho (AD) —, as respetivas ponderações e a fórmula de cálculo $AC = [(1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)] / 5$, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

2. Comunicação aos candidatos

O Júri deliberou, por unanimidade, que não haverá lugar a convocatória para comparência dos candidatos abrangidos pelo método de Avaliação Curricular, por não se tratar de um método que exija a sua participação presencial ou síncrona.

Sem prejuízo do já comunicado aquando da notificação da decisão de admissão, será remetida informação por correio eletrónico aos candidatos a quem são aplicáveis os métodos Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), esclarecendo que a Avaliação Curricular será efetuada oficiosamente pelo Júri com base nos documentos constantes da candidatura, não sendo necessária qualquer comparência ou diligência adicional, salvo solicitação expressa do Júri.

3. Eventual solicitação de documentos complementares

Caso, no decurso da análise, se verifique que factos relevantes alegados no currículo se encontram deficientemente comprovados, o Júri pode solicitar aos candidatos a apresentação dos respetivos documentos comprovativos, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Nessa situação, será concedido ao candidato o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados. Quando seja de admitir que a falta de apresentação atempada se deveu a causa não imputável ao candidato, o Júri pode conceder um prazo suplementar razoável, não superior a 3 (três) dias úteis, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.

A solicitação de documentos destina-se exclusivamente a comprovar factos já alegados no currículo ou na candidatura, não podendo ser utilizada para permitir a introdução de novos elementos curriculares adquiridos após o termo do prazo de candidatura.

4. Prazo para realização da Avaliação Curricular

A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não fixa um prazo autónomo e específico para o Júri concluir a classificação da Avaliação Curricular. O procedimento concursal tem, contudo, natureza urgente, devendo as funções próprias do Júri prevalecer sobre as restantes, nos termos do artigo 10.º da referida Portaria.

Tendo em conta o número de candidaturas abrangidas, a necessidade de assegurar uma análise uniforme e a possibilidade de serem solicitados documentos complementares, o Júri deliberou fixar, como prazo interno de organização, o período de 10 (dez) dias úteis para concluir a apreciação curricular, contado da data da presente reunião, sem prejuízo da suspensão da análise individual dos processos relativamente aos quais seja necessário aguardar a apresentação de documentos solicitados nos termos do ponto anterior.

O prazo agora fixado tem natureza meramente organizatória e não corresponde a prazo legal perentório. Se circunstâncias objetivas relacionadas com o volume ou a complexidade da documentação impedirem a conclusão nesse período, o Júri registará em ata a respetiva justificação e definirá nova calendarização.

5. Aplicação faseada e publicitação dos resultados

Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção prevista no aviso de abertura e na Ata n.º 1, a Avaliação Curricular será aplicada à totalidade dos candidatos aos quais este método é legalmente aplicável. Concluída a respetiva avaliação, os resultados serão publicitados através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos aprovados serão posteriormente convocados, por conjuntos sucessivos e de acordo com a ordem decrescente de classificação, para a Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos da aplicação faseada definida para o procedimento. Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular serão excluídos do procedimento e não realizarão o método seguinte.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

A Presidente do Júri,


(Ana Lúcia da Rocha dos Santos Resende Mouta)

Os Vogais Efetivos,


(Maria Carolina Rocha da Silva Coelho)


(Olga Felicidade Osório de Sousa Silva)

